against se



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça	Duque	de	Caxias,	s/n -	Fone:	728-	1286		FAX:	728-1316	TELEX	(81)	5580
			C	EP 5	5660-0	00 -	Bezei	ro	s - Pe	rnambuco	- 0	TPINT	RE-SE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 480/96

DE: 02.02.96

EMENTA: Dá nova redação aos incisos IV e V do art. 4º, da Lei nº 374/93 e dá outras provi - dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos Iv e V do art. 4º, da Lei nº 374/93, de 12, 04.93, passam a ter a seguinte redação:

IV..... 0 valor a ser pago a título de remuneração aos contratados 'constará em cláusula contratual e nunca será inferior aos ven cimentos básicos atmbuídos aos servidores efetivos de funções' iguais ou assemelhadas.

V - Os reajustes da remuneração dos contratados dependerão de iniciativa do Chefe do Executivo e independerão dos dados e percentuais aplicados aos servido
res efetivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município dos Bezerros, em 02 de feve -

reiro de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

Dein of Silvs